

Câmara Municipal de Bragança Paulista



Projeto de lei n. 5

Assunto Locação de prédio da S. T. B. Rio Branco para funcionamento do Ginásio Estadual

Distribuído á Comissão

Primeira Discussão

Segunda Discussão 21-2-948

Redação Final 28-2-948

Observações Promulgado pelo Prefeito - 1-3-948 N. 5

Secretaria da Câmara Municipal, em



Varr discussão da redação
ABF
Aprovado em 1ª discussão
Brag. Paulista, 14 de Fevereiro de 1948
Fl. Leme

Aprov. a redação
28-2-48

PROJETO DE LEI 5

A Camara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar a locação do prédio de propriedade da Escola Técnica de Comercio "Rio Branco", sito à rua Coronel Leme nº 198, onde deverá funcionar, a titulo precário, o Ginásio Estadual desta cidade.

Parágrafo único - O aluguel será de Cr. \$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) mensais e o prazo de 3 (três) anos, a partir de 1 de fevereiro de 1948.

Artigo 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do crédito especial a ser aberto oportunamente.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal

A Comissão de Bragança Paulista
Bragança Paulista
foi Permanente
Presidente
1948

Aprovado em 3ª
discussão, em votação
21-2-48

Esta Comissão não tem, de momento, nenhum elemento no qual possa basear da justiça ou excessão do aluguel pretendido pelos proprietários da Escola de Comercio "Rio Branco", embora lhe pareça abusiva a pretensão enunciada e que correform



ou faz transparecer injeições
 intencional. Assim, existindo nesta
 cidade, comissões destinadas ao arbitramento
 de locações de prédios urbanos conseqüente
 a injeições legais, necessário se toma
 que, sobre a pretensão dos proprietários
 da mencionada Escola, se manifestem
 os membros daquelas comissões de arbitra-
 mento para maior e melhor conhecimento
 da matéria. Pede também se faz saber
 qual o valor judicial pago pelo predio
 sem que funcione a mencionada escola.
 Letr. tudo, para esclarecimento dos membros desta
 comissão de Orçamento e Finanças e da Câmara.

Braz. Paulista 13.2.48
 Amador M. J. - pres. e relator.
 Américo Baptista
 Leopoldo Brito de Oliveira

Aprovado a redação do prof. J.
 em 28.2.48
 João Bernier Piquatari
 José Lambert

Declaração de voto

Voto pela aprovação do projeto
pela necessidade de o aprovar. Não
voto a Câmara contra altera-
tiva ni quizer que o finis
d. todos finis este ano.

Não voto pagar o aluguel
pedido, que me parece excessi-
vo.

Sala de sess., 21.12.48



Armando e Rui Nobrega.



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 6 de fevereiro de 1948

Gabinete do Prefeito

Nº 15/48

Exmo. Sr. José Lamartine Cintra
DD. Presidente da Camara Municipal

Nesta

Para a devida aprovação, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei, que autoriza o Prefeito Municipal a contratar a locação do prédio nº 198, da rua Coronel Leme, de propriedade da Escola Técnica de Comercio "Rio Branco", para nele funcionar o Ginásio Estadual desta cidade.

Como é do conhecimento de V. Excia. e dessa illustre Camara, o Ginásio Estadual, criado pelo Decreto-lei nº 17.021, de 6 de março de 1947, para poder funcionar no corrente ano, após obter a devida autorização do Ministério da Educação, necessitava do prédio da Escola Técnica de Comercio "Rio Branco", para as suas instalações. Devo esclarecer a V. Excia. que, nesta cidade, não existe prédio, a não ser o da Escola Técnica de Comercio "Rio Branco", que satisfaça às exigencias do Ministério da Educação, para o funcionamento do Ginásio Estadual. O prédio da referida Escola, no momento, está sendo reformado, de maneira a ficar em condições de satisfazer às exigencias das leis federais que regulam o funcionamento dos ginásios oficiais.

Cumpre-me, ainda, informar a V. Excia. que, a título precário, o Ginásio Estadual funcionará no prédio da Escola Técnica de Comercio "Rio Branco", até que, feita a doação do terreno prevista no Decreto-lei nº 17.021, de 6 de março de 1947, seja construido o prédio proprio daquele estabelecimento de ensino estadual.

Não constando do orçamento municipal verba propria, torna-se necessária a abertura de um crédito especial.



Gabinete do Prefeito

Nº

Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 6 de fevereiro de 1948.

(Continuação do ofício nº 15/48)

para o pagamento do aluguel do prédio onde deverá funcionar o Ginásio, o que será feito oportunamente.

No momento, porém, urge fique o Prefeito Municipal autorizado a contratar a locação do prédio em referência, uma vez que o Ginásio deverá iniciar as suas atividades a 1º de março proximo. Para esse fim, resolvi encaminhar a essa Camara o projeto de lei incluso, para o mesmo esperando a necessária aprovação.

Devo, finalmente, esclarecer a V. Excia. que me parece razoavel o aluguel a ser pago à Escola Técnica de Comercio "Rio Branco", de vez que a reforma do prédio está sendo feita por conta da propria Escola, sem onus para esta Prefeitura, cedendo aquela, tambem, as carteiras para uso do Ginásio.

Estou certo de que essa digna Camara, tendo em vista a importancia da instalação de um ginásio estadual, antiga e justa aspiração do povo bragantino, bem compreenderá as razões que me levaram a encaminhar-lhe o aludido projeto de lei e que se prendem ao fato de ficar a cargo desta Prefeitura o pagamento dos alugueres do prédio onde irá funcionar o Ginásio Estadual de Bragança Paulista.

Sirvo-me do ensejo para renovar a V. Excia. os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Francisco Samuel Lucchesi Filho
Prefeito Municipal